



<O PERFIL SOCIOECONÔMICO DAS MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA ASSISTIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA ELIZABETH NASSER>

Douglas da Silva Araújo¹

Orientador

douglas.araujo@animaeducacao.com.br

Maria Andreza da Costa²

Direito - em andamento - UnP

E-mail: andrezacosta9999@gmail.com

Tiago Marinho da Silva³

Direito - em andamento - UnP

E-mail: tiagosilvat2p@gmail.com

RESUMO

A presente pesquisa busca estudar o perfil socioeconômico das mulheres vítimas de violência doméstica, assistidas pelo Centro de Referência Elizabeth Nasser (CREN), com foco em verificar e analisar quais os grupos sociais da cidade de Natal/RN mais afetados pela violência supramencionada acima. Logo, o estudo possui grande relevância social, pois o mesmo busca através da análise de dados mapear o perfil socioeconômico das vítimas, e deste modo, abordar como as medidas de segurança pública podem ser eficazes no enfrentamento da problemática e como estas podem ser melhoradas para diminuir os casos de violência contra a mulher. Nesta cerne, será discutido também ao longo do trabalho a essencialidade da Lei Maria Da Penha para a prevenção e repressão do tema abordado acima. Outrossim, a pesquisa será de cunho exploratória e descritiva, visando esclarecer os principais pontos de análise elencados anteriormente por meio de pesquisa de campo, de caráter quali-quantitativo. Portanto, espera-se mapear os perfis mais afetados ante a violência doméstica na cidade mencionada e desse modo, elencar meios os quais as ações e políticas públicas possam ajudar a dirimir o problema e sejam mais eficazes na hora de prevenir e reprimir tais delitos elencados na Lei 11.340 de agosto de 2006.

Palavras-chave: violência; perfil socioeconômico; políticas públicas.

1
2
3



1 INTRODUÇÃO

A violência contra a mulher é um fenômeno que perpassa gerações e mesmo nos dias cotidianos, ainda é muito comum que alguma agressão acometa o grupo feminino. Foi através do terrível cometimento a Maria da Penha, que ficou tetraplégica por causa de agressões de seu ex-marido que surgiu a Lei 11.340 de agosto de 2006, com o objetivo de punir e prevenir os tipos de violência que permeiam o seio familiar.

Nesta cerne, o presente artigo busca estudar o perfil socioeconômico das mulheres vítimas de violência doméstica, assistidas pelo Centro de Referência Elizabeth Nasser da cidade de Natal/RN, com foco em verificar e analisar dados de mulheres já supramencionadas, e assim conhecer melhor o público alvo, destarte, abordar como as políticas públicas de segurança podem minimizar tal problemática. Logo, o presente estudo possui grande relevância social, pois o mesmo busca através da análise de dados mapear o perfil socioeconômico das vítimas, e deste modo, abordar como as medidas de segurança podem ser eficazes no enfrentamento da problemática e como estas podem ser melhoradas para diminuir os casos de violência contra a mulher.

O presente trabalho será de pesquisa exploratória e descritiva, por meio de pesquisa de campo, de caráter quali-quantitativo, objetivando melhorar as políticas públicas de segurança para o público feminino mais afetado da cidade em questão. Deste modo, os objetivos específicos de tal estudo perpassam em analisar os dados socioeconômicos das mulheres vítimas de violência doméstica no CREN; elencar medidas de segurança que podem minimizar a problemática; pontuar fatores que geram a violência doméstica de acordo com os perfis socioeconômicos estudados e abordar mecanismos de prevenção e solução do tema abordado.

Portanto, espera-se mapear os perfis mais afetados ante a violência doméstica e desse modo, elencar meios na qual a sociedade e as políticas públicas do município possam ajudar a dirimir o problema, e também, como a conscientização da população e o acesso aos serviços sociais podem mudar tal realidade.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

2.1 O CONCEITO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA



A violência doméstica acontece tanto no seio familiar, quanto em relações empregatícias, na qual a vítima (mulher ou pessoa transexual) é submetida a agressões físicas, psicológicas, morais, patrimoniais e sexuais; cometidas por parentes, amigos, companheiros e seus chefes, ou seja, pessoas íntimas do seu dia a dia. Nesta cerne, a Lei 11.340 de agosto de 2006, conhecida como a Lei Maria da Penha, surge para punir, prevenir e tentar erradicar os tipos de violências supracitados anteriormente e trazer medidas que ajudem as vítimas a saírem do ciclo de agressões, a que muitas vezes são submetidas.

2.2 COMO O PERFIL SOCIOECONÔMICO REPERCUTE NAS RELAÇÕES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Há-se uma variedade de fatores que contribuem para a violência contra a mulher, seja social, econômico, cultural ou até pela falta de escolaridade. Esses vários exemplos, contribuem para um ciclo de violência, na qual o público menos favorecido, acaba sendo o mais afetado ante os delitos da Lei Maria da Penha, e ainda, os que em maior número procuram os equipamentos públicos para registrarem ou solicitarem meios de prevenir ou reprimir os crimes já citados anteriormente.

Segundo a pesquisa do Instituto Datafolha, realizada a pedido do Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a maior parte das ocorrências foi direcionada a mulheres pretas, cuja prevalência de algum tipo de violência ao longo da vida ficou em 48%, diante de 33% da população em geral. No grupo das mulheres com escolaridade até o ensino fundamental, essa taxa chegou a 49%, das mulheres com filhos, a 44,4%, das divorciadas, a 65,3%, e das que estão na faixa etária entre 25 e 34 anos, a 48,9%. Tais dados só reforçam o quanto a desigualdade social e o estigma enraizado na sociedade, corroboram para um índice latente de casos de violência contra a mulher, cujos podem ser prevenidos através de políticas sociais que melhorem a qualidade socioeconômica do público citado acima.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

O presente estudo busca analisar através de pesquisa exploratória e descritiva, o perfil socioeconômico das mulheres vítimas de violência doméstica assistidas pelo CREN, por meio



de pesquisa de campo (análise de dados) e gráficos de ilha de calor, os bairros mais afetados pelos delitos mencionados acima; por meios quali-quantitativos.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

O projeto em questão ainda encontra-se em andamento. Espera-se posteriormente, através das pesquisas de campo mencionadas anteriormente, elaborar o mapeamento dos perfis socioeconômicos mais afetados pela violência doméstica e abordar meios de prevenção/repressão que podem minimizar a problemática, juntamente de propostas de políticas públicas que possam ajudar o público referido a mudar a sua presente realidade, através de medidas sociais efetivas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conclui-se que o artigo em questão, tem um papel fundamental na análise de dados das vítimas de violência doméstica, e a partir do estudo dos citados, abarcar como questões sociais e econômicas contribuem para o aumento da violência já mencionada inicialmente. E deste modo, pretende-se elencar meios na qual a sociedade e as políticas públicas do município possam ajudar a dirimir o problema nas regiões mais afetadas, e também, como a conscientização da população e o acesso aos serviços sociais podem mudar tal realidade.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **LEI Nº 11.340, DE 7 DE AGOSTO DE 2006.** Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Brasília, Diário Oficial da União, 7 de agosto de 2006.

MACHADO, Juliano. Pesquisa aponta aumento de violência contra a mulher no Brasil em 2022 e integrantes do Comitê de Equidade comentam os números. *Folha de São Paulo*. São Paulo, 10 de março de 2023. Disponível em:



26º Seminário de Pesquisa do CCSA

Crise Climática, Desenvolvimento e Democracia

23 a 27 de setembro de 2024

<https://www.trt4.jus.br/portais/trt4/modulos/noticias/546409#:~:text=Nesse%20aspecto%2C%20a%20magistrada%20destaca,ao%20g%C3%AAnero%2C%20classe%20e%20ra%C3%A7.>

Acesso em: 23 de maio de 2024.



26º Seminário de Pesquisa do CCSA

Crise Climática, Desenvolvimento e Democracia

23 a 27 de setembro de 2024